



**DECRETO Nº 8287/2021**

**Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, e dá outras providências.**

Considerando o Memorando nº 019/2021/JARI-SEMDS, do Secretário Municipal de Defesa Social, que dispõe sobre a nomeação dos membros da JARI;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes membros para a constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Itajubá, para o mandato de dois anos:

I – **Jefferson Galdino da Silva**, CPF nº 095.288.216-77, representante da sociedade com conhecimento na área de trânsito, como Titular, sendo suplente **Renato Nascimento de Moraes**, CPF nº 062.954.376-30;

II – **Marcos Pereira de Paula**, CPF nº 692,919.856-00, Servidor Público Municipal, como Titular, sendo suplente **Alexandre Magno Pedroso de Miranda**, CPF nº 846.200.806-91;

III - **Leandro Silva Gomes**, CPF nº 084.929.936-50, Servidor Público Municipal, como Titular, sendo suplente **João Carlos Lemes da Costa**, CPF nº 305.039.898-19;

**Art. 2º** – O Presidente da JARI será o Senhor **Marcos Pereira de Paula**, Diretor da Junta Administrativa de Recursos de Interpostos.

**Art. 3º** – Fica revogado o Decreto nº 8257/2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 05 de fevereiro e 2021, 201º ano da fundação e 172º da elevação a Município

**CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA**  
Prefeito Municipal de Itajubá

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo